PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 106 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para uso de espaço público e dá outras providências.

FL. Nº 2?
PROC. Nº PL 114/11

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à essa ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para uso de espaço público e dá outras providências.

O presente projeto servirá para que o Lions Clube Dracena Cinquentenário possa instalar na entrada da cidade, pela Avenida José Bonifácio com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, um marco leonístico (obelisco), visando sinalizar a existência do referido Clube nesta cidade.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que à mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

CM - 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 126/11

114

PROJETO DE LEI Nº ~~106~~ - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para uso de espaço público e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para utilização de espaço público, mediante Termo de Autorização de Uso, uma área de 09 (nove) metros quadrados (3m x 3m), localizada no Trevo existente na confluência da Avenida José Bonifácio com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, ao LIONS CLUBE DRACENA CINQUENTENÁRIO, CNPJ/MF 02.256.418/0001-90, para implantação de um Marco Leonístico (obelisco).

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – Na hipótese da área autorizada ser necessária ao Serviço Público do Poder cedente, o mesmo poderá requerê-la de volta independentemente da autorização de uso ainda estar vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 03 de novembro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº 21.14/11

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de autorização de uso de bem imóvel, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** e o **LIONS CLUBE DRACENA CINQUENTENÁRIO**, em caráter **GRATUITO**.

Por este instrumento, em que figura de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO REJANI**, portador da cédula de identidade R.G. 16.451.691, C.P.F. 046.778.398-59, a seguir denominada simplesmente "Prefeitura", e de outro lado o **LIONS CLUBE DRACENA CINQUENTENÁRIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr....., têm entre si justo e acordado o presente Termo de Autorização de Uso, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A Prefeitura obriga-se a autorizar ao Lions Clube Dracena Cinquentenário, a título gratuito, o uso de uma área de 09 (nove) metros quadrados (3m x 3m), localizada no Trevo existente na confluência da Avenida José Bonifácio com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DESTINAÇÃO

Os efeitos deste termo passarão a vigorar após a assinatura do mesmo, consignando-se que o uso da área será destinada exclusivamente para a implantação de um marco leonístico (obelisco), visando sinalizar a existência, nesta cidade, do Clube requerente, bem como do Leo Clube Dracena Cinquentenário.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO LIONS

O **LIONS** permitirá o livre acesso dos representantes ou prepostos da **PREFEITURA** ao local das instalações do marco leonístico, para a tomada de quaisquer providências tidas como necessárias, elaborando-se, se for o caso, informação ao responsável pelo Lions Clube Dracena Cinquentenário.

O **LIONS** restituirá a área mencionada na cláusula primeira à **PREFEITURA**, nas mesmas condições em que a recebeu.

O **LIONS** não poderá, sob qualquer pretexto, ceder ou emprestar a área a terceiros, sem que haja prévia autorização por escrito da **PREFEITURA**.

Zelar pela área mencionada na Cláusula Primeira, mantendo-a em boas condições de conservação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

-Fl 02-

FL. Nº 05
PROC. Nº 114/11

CLAUSULA QUARTA: O PRAZO DE VIGÊNCIA.

A vigência do presente TERMO será por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Este Termo de Autorização poderá ser rescindido pelas partes nele envolvidas, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual deverá a área ser devolvida a PREFEITURA.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS.

Este termo regula-se pelas disposições contidas em suas cláusulas e, naquilo em que for omisso, será regido pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO.

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa de outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Termo de Autorização de Uso, em 04 (quatro) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Dracena, ...de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito de Dracena

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pres. Lions Clube Dracena Cinquentenário

Testemunhas:

Nome:
RG.

Nome:
RG.